

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, Professor **Marcus Vinicius David**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos do Estatuto da UFJF, art. 27, *caput*, e ainda:

*Considerando o que dispõe o Decreto 7.641 de 13/12/2011, que determina que as transferências de recursos federais feitas pela União para entidades privadas sem fins lucrativos, a partir de 16 de janeiro de 2012, devem estar obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV);*

*Considerando a assinatura do Convênio 836.852/2016 entre a UFJF e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF;*

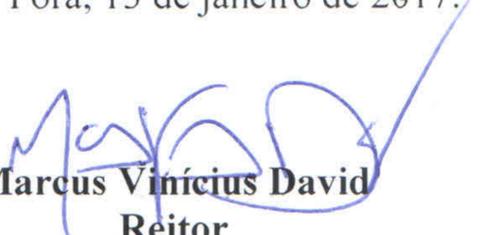
*Considerando o disposto no art. 64, §2º, II, “c”, da Portaria Interministerial 507/2011, e;*

*Considerando, por fim, a necessidade da Fundação de Apoio de operacionalizar pagamentos através de OBTV CONVENIENTE em virtude de utilização por parte dos fornecedores de boleto bancário para quitação de notas fiscais, pagamentos a prestadores de serviços públicos (água, energia elétrica etc.) e de salários, **RESOLVE:***

**Art. 1º** - Autorizar a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF, a efetuar os pagamentos relativos ao Convênio 836.852/2016, através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária Conveniente – OBTV conveniente, no Portal SICONV, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2017.

  
**Marcus Vinicius David**  
Reitor